



**INSTITUTO
FEDERAL**

Roraima

Campus
Boa Vista

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₃

EDIÇÃO N.º 20/2019

Unidade: *Campus* Boa Vista

Publicado em 28 de junho de 2019

Portarias n.º 257 a 261/2019

Editais N° 11, 12 e 13/2019/CBV/IFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Ricardo Vélez Rodríguez

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grutzmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Leticia Sbaraini

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretora do *Campus* Avançado Bonfim: Leila Marcia Guedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no *Campus* Boa Vista:

Coordenação de Comunicação Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução nº. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ÍNDICE

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL.....	5
PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2019.....	5
PORTARIA 257/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR	5
PORTARIA 258/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR	5
PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2019.....	5
PORTARIA 259/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR	5
PORTARIA 260/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR	6
PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2019.....	6
PORTARIA 261/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR	6
EDITAIS DO IFRR-CAMPUS BOA VISTA.....	8
EDITAL Nº 11/2019/CBV/IFRR.....	8
EDITAL Nº 12/2019/CBV/IFRR.....	34
EDITAL Nº 13/2019/CBV/IFRR.....	62



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA 257/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1594/GR, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2016, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Suspender o expediente do dia 21/6/2019 (sexta-feira) no *Campus* Boa Vista, para realização de limpeza geral do *Campus* em decorrência dos serviços de desinfestação, desinsetização e desratização na área interna, a serem realizados no dia 20/6/2019 (quinta-feira).

Art. 2.º Determinar que o dia letivo (21/6/2019) seja repostado no dia 6/7/2019 (sábado), para cumprimento do ano escolar.

Art. 3.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis a aplicação da presente Portaria.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

PORTARIA 258/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1594/GR, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2016, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento, com ônus parcial, do servidor SILVIO DE JESUS ROTTER, nos dias 24 a 28/6/2019, com destino a Brasília-DF, para participar de Plantão de Base na sede do SINASEFE.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA 259/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1594/GR, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2016, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento dos professores e tutores colaboradores, abaixo relacionados, que atuam nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação executados na modalidade EaD do IFRR/*Campus* Boa Vista, conforme descrição abaixo:

PROFESSORES/TUTORES	PERÍODO	MUNICÍPIO
Antônio Hilário da Silva Filho	19/6/2019	Rorainópolis/RR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Maria do Carmo Guerreiro César		
Daiana Laurena Wandscheer		
Yany Duarte Costa		

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

PORTARIA 260/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1594/GR, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2016, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Retificar a PORTARIA 244/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR, de 5/6/2019, que concede afastamento parcial para estudo no país ao servidor ERBSON OTONY PANTOJA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1837463, do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, em Colaboração Técnica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no semestre 2019.1, com base no art. 59 da Resolução n.º 298/2017/CONSUP, e em conformidade com Processo n.º 23229.000548.2017-37:

Onde se lê:

"Art. 1.º Conceder afastamento parcial para estudo no país ao servidor ERBSON OTONY PANTOJA"

Leia-se:

"Art. 1.º Conceder horário especial para estudo ao servidor ERBSON OTONY PANTOJA".

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA 261/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1594/GR, de 14 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2016, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Autorizar o afastamento, com ônus, do servidor GEFERSON SANTOS DE SANTANA, nos dias 24 a 29/6/2019, com destino a Foz do Iguaçu-PR, para participar do 6º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.

Art. 2.º Designar a servidora NATALIA MAIA COSTA para responder pela Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios-CGCC, com ônus, em substituição ao titular, tendo em vista o afastamento informado no art. 1.º.

Art. 3.º Solicitar que a Diretora de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 11/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

A Diretora Geral do *Campus* Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema torna público o presente Edital contém as normas para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a **Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma subsequente**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 9.394/96, Lei nº 11.892/08, do Decreto Federal nº 5.154/2004, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2005, para ingresso no segundo semestre de 2019, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1. As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.2. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

2.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

2.2. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

2.2.1.1 O percentual de que trata o **item 2.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.2.1.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

2.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o **item 2.2** e observada a reserva feita nos termos do **item 2.2.1**, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 2.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 2.2.1**;

2.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no **item 2.2** e o previsto no **item 2.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 2.2.2**.

2.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 2.1** as vagas previstas no **item 2.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos **itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3**.

2.4. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo V** deste Edital.

3. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 2** deste Edital.

5. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

6. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<https://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **24 de junho de 2019**, a partir das 08h00min, até o dia **08 de julho de 2019**, até 23h59min, horário local.

7.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

8. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

8.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR ([https://sgc.ifrr.edu.br/](https://sgc.ifrr.edu.br)) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa **Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

8.2. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o **procedimento II**.

8.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

8.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

8.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

8.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

8.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

9. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11. Nos termos do [Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo VI**), no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR e protocolada **até o dia 08 de julho de 2019**.

11.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.

11.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **08 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

11.4 O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

12.1. Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

12.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo Seletivo.

13. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo de Vestibular.

13.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no **item 7** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Após a finalização do período de inscrições **não** será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

15. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

15.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00 (Trinta reais), até o dia 08 de julho de 2019.**

15.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

15.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

15.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

16. Poderá **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição** os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

17. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período de **24 a 28 de junho de 2019, até 18h00min**, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.

d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

17.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

17.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

17.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será divulgado no dia **01 de julho de 2019** e o resultado final no dia **02 de julho de 2019**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

18. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 08 de julho de 2019**.

19. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 16 e 17** deste Edital.

20. A **pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas.

20.1. O candidato que solicitar na inscrição **atendimento diferenciado** para a prova deverá, **até o dia 08 de julho de 2019**, dar entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

20.1.1. O procedimento descrito no **item 20.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

20.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 20.1**.

20.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/Campus Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

20.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **10 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

20.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

20.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 20.1**, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

21. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **10 de julho de 2019**.

21.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DAS PROVAS

23. As provas deste Processo Seletivo estão organizadas da seguinte forma:

- a) Prova I – Língua Portuguesa, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha;
- b) Prova II – Matemática, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

23.1. Todas as questões, independentemente do curso escolhido, serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no **Anexo IV** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

24. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **14 de julho de 2019**, no horário das **08h00min às 11h00min** (horário oficial local), em Boa Vista-RR.

25. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h00min às 07h45min** (horário oficial local).

25.1. Os portões serão fechados às **07h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.

26. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

27. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

27.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 12** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

27.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 12**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

28. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, *tablet*, relógio analógico, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

29. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/*Campus* Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

30. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 40 (quarenta) questões objetivas e o Cartão de Respostas. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será correta.

31. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

32. Não serão permitidas que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

33. A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão de Respostas.

34. Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

I - assinar a lista de frequência da prova;

II - verificar se seus dados estão corretos no Cartão de Respostas e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III - assinar seu nome no local indicado no Cartão de Respostas;

IV - ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa no Cartão de Respostas;

V - **NÃO** dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro no Cartão de Respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

VI - assinalar, de maneira correta, a alternativa no Cartão de Respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente **preta**, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição do Cartão de Respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo Seletivo;

35. O candidato receberá o Cartão de Respostas para responder às questões de múltipla escolha.

36. No Cartão de Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

36.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

36.2. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço apropriado.

37. Para preenchimento do Cartão de Respostas deverá ser utilizada, **preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**

37.1. Recomenda-se a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta** para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura ótica do Cartão de Respostas. O candidato que **não** seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção do seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura ótica.

37.2. O Cartão de Respostas não poderá ser rasuradas, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

38. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de **transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.**

DA CORREÇÃO DA PROVA

39. O Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha será corrigida em sistema eletrônico de computação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

40. Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, esta será desprezada, para efeito de cálculos, para todos os candidatos.

41. Para efeito de cálculos, o valor total da prova será distribuído igualmente entre as questões válidas.

42. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

III. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V. recusar ou retardar a entrega do Cartão de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;

VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

VII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido; ou,

VIII. ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas.

b) a qualquer tempo:

I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

43. O **Gabarito Preliminar** das questões objetivas será divulgado no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://www.ifrr.edu.br>), no dia **14 de julho de 2019** após às 18h:00. O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado no dia **17 de julho de 2019**.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

44. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

44.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das disciplinas descritas no **item 23**.

44.2 Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

a) maior nota da prova de Língua Portuguesa;

b) maior nota da prova de Matemática; e

c) maior idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

45. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **29 de julho de 2019**, no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

46. Considerando o que consta no **item 2** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas.

46.1. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência Geral** será composta por candidatos habilitados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

46.2. A Lista de **Habilitados de Ampla Concorrência L15** será composta por **candidatos com deficiência** habilitados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

46.3. As Listas de **Habilitados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos habilitados que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012).

V. **L9** – Candidatos **com deficiência** com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos **com deficiência**, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a **1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos **com deficiência** que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

VIII. **L14** – Candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, **independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.** (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

46.4. Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.

47. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das **Listas de Habilitados na Ampla Concorrência**, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, **pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.**

48. O **resultado preliminar de Classificação** do candidato será divulgado a partir do dia **22 de julho de 2019** no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

49. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **29 de julho de 2019**, no sítio do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>).

50. Considerando o que consta no **item 2** deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:

50.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.

50.2 A Lista de Aprovados de **Ampla Concorrência L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

50.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.

I. **L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

II. **L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

III. **L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

IV. **L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

V. **L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VI. **L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VII. **L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

VIII. **L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

51. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

52. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

53. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DERA, nos dias **01 e 05 de agosto de 2019**, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

53.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

53.2. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

54. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);

e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);

f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

54.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 54**, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

54.2. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.

54.3. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista.

54.4. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, serão convocados pelo IFRR/Campus Boa Vista para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

54.5. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista, especificamente para este fim.

54.6. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da Ação Afirmativa, antes da homologação do Processo Seletivo, com a presença obrigatória do candidato, em Boa Vista - Roraima, no **dia 26 e 29 de julho de 2019**, na sala do IFRR/CPSPV/*Campus* Boa Vista.

54.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

54.8. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

54.9. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **29 de julho de 2019**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

54.10. O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

55. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 53** deste edital.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

56. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita no **Anexo II** deste Edital e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **23 e 24 de julho de 2019**.

56.1 Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L5 e L6, L13 e L14** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **23 e 24 de julho de 2019**.

56.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** está condicionada ao parecer **FAVORÁVEL** da análise dessa documentação.

56.3. O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será publicado no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), no dia **25 de julho de 2019**.

56.4. O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/*Campus* Boa Vista, no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

57. Os candidatos para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar **em envelope lacrado**, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no período de **21 de junho a 08 de julho de 2019**, **LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

58. A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da inscrição.

58.1. O candidato das **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar o **LAUDO MÉDICO**, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

59. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

60. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

61. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

62. Caberá recurso ao IFRR/CPPSV/Campus Boa Vista contra:

62.1. o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação;

62.2. o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.

63. Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no dia **23 de julho de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.

63.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **25 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

64. Para interpor recurso contra o resultado preliminar da **análise de renda**, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no Protocolo do IFRR/*Campus*, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

64.1 O candidato deverá consultar no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), a partir do dia **25 de julho de 2019**, o parecer de deferimento ou não da CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

65. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.

66. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise de renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

67. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral** e nas **Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 53** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

68. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Ampla Concorrência ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

68.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

68.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **07 de agosto de 2019** e serão publicadas no sítio do IFRR/Campus Boa Vista.

68.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

68.3.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.

68.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

68.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

69. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

69.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.

70. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

71. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

72. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

73. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 21 de junho de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR CURSO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE												
CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L01	L02	L05	L06	L09	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Edificações	Noturno	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Eletrotécnica	Noturno	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Informática	Noturno	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Enfermagem	Noturno	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Análises Clínicas	Noturno	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Secretariado	Noturno	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista e da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e,
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

I - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim
específico de atender aos termos do Edital nº 12/2019, no que se referem às reservas de vagas
das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou **L14** de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da
minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista-RR, ___ de _____ 20__.

Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/*Campus Boa Vista*

ANEXO IV

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES	
I - LÍNGUA PORTUGUESA	II - MATEMÁTICA
1.1 Compreensão e interpretação de texto;	2.1 Potenciações, Radiciação e suas propriedades;
1.2 Tipologia textual: narração, descrição e dissertação;	2.2 Razões, Proporções e suas propriedades.
1.3 Traços de textualidade: coesão e coerência;	2.3 Regra de três simples direta e inversamente Proporcionais;
1.4 Figuras de linguagem;	2.4 Resolução de: Equações, Inequações, Problemas e Sistemas, de 1º e 2º grau Resolução de Problemas de Juros Simples;
1.5 Vícios de linguagem;	2.5 Problemas envolvendo Conjuntos numéricos;
1.6 Funções da linguagem;	2.6 Sistema Internacional de unidades: comprimento; superfície; volume; massa; capacidade e tempo;
1.7 Elementos do Processo de Comunicação;	2.7 Estudo dos Polígonos. Estudo dos Triângulos;
1.8 Significação das palavras: sinonímia e antonímia; homonímia; paronímia; polissemia;	2.8 Relações Métricas: Num triângulo qualquer; no triângulo retângulo; no círculo;
1.9 Ortografia;	2.9 Teorema de Tales e Pitágoras Áreas de figuras Planas. Função do 1º e 2º grau função exponencial. Matrizes;
1.10 Acentuação gráfica;	2.10 Sistema linear, Progressão, Aritmética, Progressão Geométrica;
1.11 As classes de palavras: variáveis e invariáveis;	2.11 Trigonometria no Triângulo Retângulo. Ponto
1.12 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios;	2.12 Reta;
1.13 Pontuação	2.13 Circunferência
1.14 Concordância verbal e nominal.	

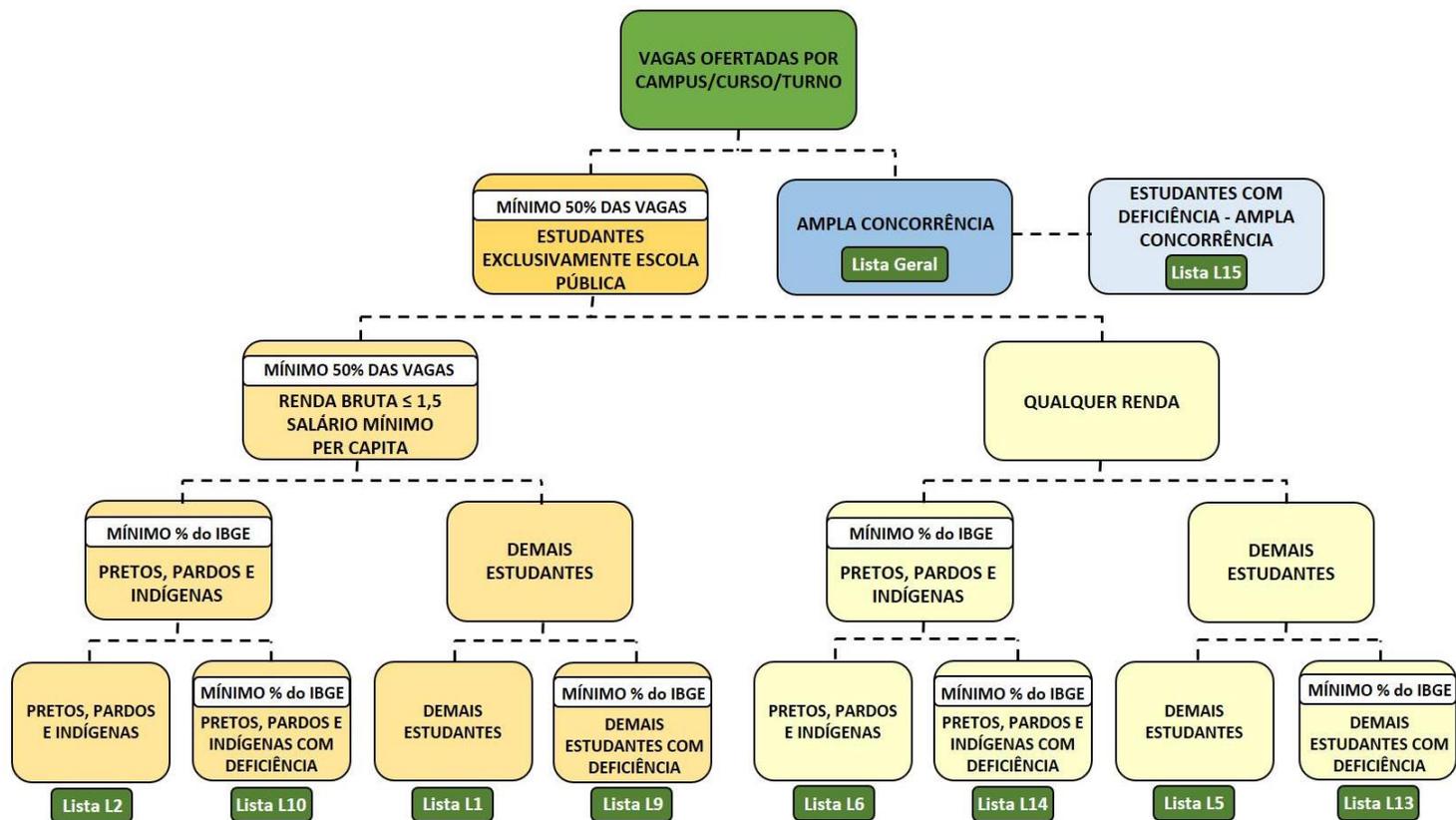


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO V

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

**Anexo ao Edital nº. 11/2019 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA
ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG: _____, UF emissor: _____, Data de
Nasc: _____, Endereço: _____,
Número: _____, Complemento: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____, Telefone: _____, Celular: _____,
E-mail: _____
SOLICITO a inclusão e uso do “nome social” _____.

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 12/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE VESTIBULAR PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/ CAMPUS BOA VISTA, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

A Diretora Geral do *Campus Boa Vista* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 9.394/96, Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 12.799/2013 e demais Legislações aplicáveis ao tema, torna público o presente Edital contém as normas para o Processo Vestibular 2019, do **Curso de Licenciatura em Educação Física**, ofertado pela unidade de ensino, no qual 50% das vagas são disponibilizadas pelo VESTIBULAR e 50% por SISU, segundo a Resolução nº 177/14, do CONSUP/IFRR, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019, conforme o número de vagas e curso relacionado no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

1.1. As vagas destinadas às listas **L1 a L14** são de concorrência **EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.**

1.2. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

DO PROCESSO SELETIVO

2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

2.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

2.2. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo**, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.2.1. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.

2.2.1.1 O percentual de que trata o **item 2.2.1** refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.2.1.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

2.2.2. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o **item 2.2** e observada a reserva feita nos termos do **item 2.2.1**, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no **item 2.2**, observada a reserva feita nos termos do **item 2.2.1**;

2.2.3. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no **item 2.2** e o previsto no **item 2.2.1**, aplica-se o mesmo procedimento descrito no **item 2.2.2**.

2.3. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no **item 2.1** as vagas previstas no **item 2.2** e aplica-se, por analogia, o previsto nos **itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3**.

2.4. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

2.5. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo VI** deste Edital.

3. Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

4. Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o **item 2** deste Edital.

5. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

6. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

DAS INSCRIÇÕES

7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de **24 de junho de 2019**, a partir das 00h00min, até o dia **08 de julho de 2019**, até 23h59min, horário local.

7.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.1.1. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.2. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

8. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista.

8.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os **procedimentos I e II**, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo de Vestibular:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa **Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

8.2. **Caso o candidato já possua cadastro no SGC**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento II.

8.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

8.3.1. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

8.4. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio estudante**.

8.5. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

8.6. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

9. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

10. O IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

11. Nos termos do [Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo VII**), no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min ou via postal, com aviso de recebimento (AR). A solicitação deve ser direcionada à CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, Av. Glaycon de Paiva, 2496, Bairro Pricumã, C.E.P: 69303-34, Boa Vista - RR e protocolada **até o dia 08 de julho de 2019**.

11.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.

11.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

11.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **08 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

11.3 O IFRR/Campus Boa Vista se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

12. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

12.1. Candidato portador de Carteira de Identidade INFANTIL, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual será realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.

12.1.1. O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo de vestibular.

13. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo de Vestibular.

13.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo de Vestibular deverá, no período determinado no **item 7** deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

14. Após a finalização do período de inscrições **não** será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.

15. Para gerar o **Boleto de Pagamento**, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

15.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, até o dia **08 de julho de 2019**.

15.1.1. O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

15.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/Campus Boa Vista não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

15.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

16. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente:

- a)** comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

17. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período de **24 a 28 de junho de 2019, até 18h00min**, horário local, realizar os seguintes procedimentos:

- a)** acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>);
- b)** efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
- c)** acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
- d)** preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DO CANDIDATO** no CadÚnico (**com 11 dígitos**).

17.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

17.2. Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

17.3. O **resultado preliminar da solicitação de isenção** será divulgado no dia **01 de julho de 2019** e o resultado final no dia **02 de julho de 2019**, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

18. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 08 de julho de 2019**.

19. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, conseqüentemente, estará eliminado deste presente Processo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os **itens 16 e 17** deste Edital.

20. A **pessoa com deficiência** que necessite de **atendimento especializado** e/ou o candidato que apresente alguma **necessidade educacional especial**, ao se candidatar ao certame deverá indicar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas.

20.1. O candidato que solicitar na inscrição **atendimento diferenciado** para a prova deverá, **até o dia 08 de julho de 2019**, dar entrada no protocolo do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá constar do processo a cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).

20.1.1. O procedimento descrito no **item 20.1** também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

20.1.2. O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do **item 20.1**.

20.1.3. A solicitação será atendida, dentro das possibilidades técnicas do IFRR/*Campus* Boa Vista, condicionada à avaliação e ao parecer favorável do referido Pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

20.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **10 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

20.3. O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.

20.4. Nos termos do Artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o **item 20.1**, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

21. O cartão de Inscrição estará disponível para impressão a partir do dia **10 de julho de 2019**.

21.1. Para impressão do cartão de inscrição, o candidato deverá acessar o **Portal do candidato**, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que deseja imprimir o cartão.

22. O Cartão de Inscrição indicará o dia, a hora e o local de realização das provas.

DAS PROVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

23. O Processo de Vestibular para provimento de vagas para o Curso de Licenciatura em Educação Física ofertado pelo IFRR/*Campus* Boa Vista consistirá de prova objetiva com 56 (cinquenta e seis) questões, com conteúdos da Base Nacional Comum da Educação Básica, distribuídas da seguinte forma:

- a) **Língua Portuguesa**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- b) **Matemática**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- c) **Química**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- d) **Física**, com 07 (sete) questões múltipla escolha;
- e) **Biologia**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- f) **História Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- g) **Geografia Geral, do Brasil e Roraima**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha;
- h) **Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)**, com 07 (sete) questões de múltipla escolha; e
- i) **Prova de Redação**.

23.1. Todas as questões serão baseadas nos conteúdos do Ensino Médio, conforme programa constante no **Anexo V** deste Edital.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

24. As provas do Processo de Vestibular serão realizadas no dia **14 de julho de 2019**, no horário das **14h00min às 18h00min** (horário oficial local), em Boa Vista-RR.

25. O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h00min às 13h45min** (horário oficial local).

25.1. Os portões serão fechados às **13h45min** (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, **no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência** ao fechamento dos portões.

26. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo de Vestibular.

27. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o **original do documento de identificação** usado para fazer a inscrição e o Cartão de Inscrição, que será apresentado se solicitado.

27.1. Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação, de acordo com o **item 12** deste Edital, sendo o fato registrado em ata.

27.2 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no **item 12**, o candidato **deverá obrigatoriamente** apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no **máximo de 30 (trinta) dias consecutivos**; e obter autorização da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

28. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, *tablet*, relógio analógico, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

29. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/*Campus* Boa Vista poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

30. O candidato receberá um Caderno de Provas com um total de 56 (cinquenta e seis) questões objetivas, a folha de redação e o Cartão Respostas. As questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será correta.

31. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

32. Não serão permitidas que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência comprovada por Laudo Médico, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por uma pessoa devidamente treinada e autorizada pela CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

33. A assinatura do candidato deverá constar em local próprio do Cartão de Respostas e folha de redação.

34. Para a realização da prova objetiva e da redação, o candidato deverá seguir as instruções contidas neste Edital, e na capa das provas, dentre elas:

I - assinar a lista de frequência da prova;

II - verificar se seus dados estão corretos na Folha de resposta e, em caso de erro, solicitar aos fiscais para realizar as devidas correções na ata de aplicação de prova;

III - assinar seu nome no local indicado na Folha de respostas;

IV - ler, atentamente, cada questão e preencher uma única alternativa na Folha de respostas;

V - NÃO dobrar, amassar, rasurar, manchar ou fazer qualquer registro na Folha de respostas fora dos locais destinados, sob pena de eliminação do Processo de Vestibular;

VI - assinalar, de maneira correta, a alternativa na Folha de respostas cobrindo, com caneta esferográfica de corpo transparente preta, todo o espaço a ela correspondente. Formas de marcação diferentes da que foi determinada implicarão na rejeição da Folha de respostas pela leitora ótica e eliminação do candidato do Processo de Vestibular;

VII - somente será objeto de correção da prova de redação o que estiver contido na Folha oficial de redação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

VIII - a Folha oficial de redação NÃO poderá ser dobrada, amassada, rasgada, assinada, conter desenhos, gravuras, impróprios ou identificada indevidamente, pois qualquer forma de identificação indevida eliminará o candidato do Processo de Vestibular.

35. O candidato receberá o Cartão de Respostas para responder às questões de múltipla escolha.

36. No Cartão de Respostas constará o nome do candidato, o número de inscrição, o local e a data de realização das provas.

36.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes no Cartão de Respostas estão corretos. Caso haja algum erro, deve comunicar o fato imediatamente ao fiscal de sala.

36.2. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço apropriado.

37. Para preenchimento do Cartão de Respostas deverá ser utilizada, **preferencialmente, caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente.**

37.1. Recomenda-se a utilização de **caneta esferográfica de tinta preta** para minimizar qualquer tipo de problema durante a leitura óptica do Cartão de Respostas. O candidato que não seguir essa recomendação estará assumindo, exclusivamente, qualquer erro na correção do seu Cartão de Respostas gerado pela dificuldade na leitura óptica.

37.2. O Cartão de Respostas não poderá ser rasuradas, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.

38. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de **transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.**

DA CORREÇÃO DA PROVA

39. O Cartão de Respostas das questões de múltipla escolha será corrigida em sistema eletrônico de computação.

40. Na hipótese de alguma questão da prova vir a ser anulada, esta será desprezada, para efeito de cálculos, para todos os candidatos.

41. Para efeito de cálculos, o valor total da prova será distribuído igualmente entre as questões válidas.

42. Será eliminado do Processo de Vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que,

a) durante o período de aplicação das provas:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização da prova;

III. comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo de Vestibular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo de Vestibular, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

V. recusar ou retardar a entrega do Cartão de Respostas das questões objetivas e a folha de Redação após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;

VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

VII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo estabelecido; ou,

VIII. ausentar-se da sala portando a folha de respostas.

b) a qualquer tempo:

I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou

II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

43. Será, primeiramente, corrigida a prova objetiva.

43.1. As questões da prova objetiva valerão **2,00 ponto cada**, para as disciplinas específicas e **1,00 ponto cada**, para demais disciplinas, análoga ao **anexo II**.

43.2. A prova de redação valerá 30 (trinta) pontos para todos os cursos.

43.3. Na prova de redação será desclassificado o texto com menos de 12 (doze) linhas e desconsiderado o texto excedente a 25 (vinte e cinco) linhas.

43.4. A correção da prova de redação será efetuada considerando os aspectos, abaixo:

a) gênero: dissertativo;

b) extensão do texto: mínimo de 12 e máximo de 25 linhas;

c) pontuação e critérios para correção:

c.1) estrutura: 6,00 pontos;

c.2) ortografia e pontuação: 5,00 pontos;

c.3) sintaxe: 5,00 pontos;

c.4) coesão e coerência: 6,00 pontos;

c.5) conteúdo, profundidade e reflexão: 8,00 pontos;

c.6) penalidades deduzidas do total da pontuação obtida:

c.6.1) ausência de título: desconto de 3,00 pontos;

c.6.2) não coerência entre título e texto, desconto de 2,00 pontos;

c.6.3) identificação equivocada do Tema: 1,0 ponto;

c.6.4) fuga parcial ao tema: desconto de 6,00 pontos;

c.6.5) texto fora do gênero proposto, cópia do texto base e/ou fuga total ao tema: atribuição de nota zero;

c.6.6) redação com qualquer tipo de identificação: desclassificação do candidato;

c.6.7) texto com menos de 12 (doze) linhas: atribuição de nota zero;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

c.6.8) texto que exceda 25 (vinte e cinco) linhas: desconsideração das linhas excedentes.

44. O **Gabarito Preliminar** das questões objetivas será divulgado no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://www.ifrr.edu.br>), no dia **14 de julho de 2019** após às 18h:00. O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado no dia **17 de julho de 2019**.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

45. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos **Argumentos de Classificação** dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

45.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das disciplinas descritas no **item 23**.

45.2. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, por ordem de prioridade:

a) ser idosos na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

b) maior escore padronizado da prova de Redação;

c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

46. O escore do **Argumento de Classificação Preliminar** do candidato no Processo de Vestibular será divulgado a partir do dia **22 de julho de 2019**, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

47. O **Resultado Final** do Processo de Vestibular será divulgado a partir do dia **29 de julho de 2019**, no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>).

48. Considerando o que consta no **item 2** deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em 10 (dez) listas de candidatos classificados para as vagas ofertadas: uma geral/ampla concorrência e nove listas diferenciadas.

48.1. A **Lista de Aprovados Geral (Ampla Concorrência)** será composta por todos os candidatos aprovados em ordem decrescente do Argumento de Classificação, **independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de ser pessoa com deficiência**.

48.2. A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência **L15** será composta por candidatos com deficiência aprovados em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.

48.3. As **Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas)** serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados que declararam ter cursado **integralmente o ensino médio em escolas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

públicas, conforme condições especificadas no **subitem 2.1** deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.

48.4. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:

48.4.1. Lista de Aprovados Diferenciada L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

48.4.2. Lista de Aprovados Diferenciada L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

48.4.3. Lista de Aprovados Diferenciada L5: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

48.4.4. Lista de Aprovados Diferenciada L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

48.4.5. Lista de Aprovados Diferenciada L9: Pessoa com Deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

48.4.6. Lista de Aprovados Diferenciada L10: Pessoa com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

48.4.7. Lista de Aprovados Diferenciada L13: Pessoa com Deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

48.4.8. Lista de Aprovados Diferenciada L14: Pessoa com Deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

49. O preenchimento das vagas do Processo de Vestibular consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista para o qual as vagas se destinarem.

50. O resultado do Processo de Vestibular terá validade apenas para o semestre em referência.

DAS MATRÍCULAS

51. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no Departamento de Registro Acadêmico – DERA, nos dias **01 e 05 de agosto de 2019**, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

51.1. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

51.2. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

52. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);

c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);

e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);

f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);

g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

52.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que **declarou ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no **item 52**, o **Histórico Escolar do Ensino Médio** (cópia acompanhada do original), sob pena de perda da vaga.

52.2. O candidato aprovado nas **L2, L6, L10 ou L14** deverá apresentar autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena conforme formulário disponível no **Anexo IV** deste Edital, assinada pelo candidato ou responsável, no caso de menores de 18 anos.

52.3. A autodeclaração terá validade somente para este Processo de Vestibular para os Cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/ *Campus* Boa Vista.

52.4. Em cumprimento ao disposto na Orientação Normativa nº 3, de 01 de agosto de 2016, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas no ato da inscrição, serão convocados pelo IFRR/Campus Boa Vista para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

52.5. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista, especificamente para este fim.

52.6. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da Ação Afirmativa, antes da homologação do Processo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, em Boa Vista - Roraima, no **dia 25 de julho de 2019**, na sala do IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista.

52.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da Autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

52.8. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

52.9. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no dia **26 de julho de 2019**, do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Boa Vista (<http://sgc.ifrr.edu.br>).

52.10. O candidato que for convocado e não comparecer no dia e horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração estará automaticamente eliminado do Processo de Vestibular.

53. Os candidatos aprovados para uma das vagas da **Lista de Ampla concorrência Geral** que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital terão suas matrículas homologadas no momento da matrícula de que trata o **item 52** deste edital.

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

54. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação descrita no **Anexo III** deste Edital e cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **23 e 24 de julho de 2019**.

54.1. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L5 e L6, L13 e L14** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação cópia do **Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando que cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em envelope lacrado, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, nos dias **23 e 24 de julho de 2019**.

54.2. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** está condicionada ao parecer **FAVORÁVEL** da análise dessa documentação.

54.3. O resultado preliminar da análise dos documentos solicitados dos candidatos a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** será publicado no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), no dia **25 de julho de 2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

54.4. O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória solicitada pelo IFRR/*Campus* Boa Vista, no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise**, será **eliminado** do processo seletivo.

COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

55. Os candidatos para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar **em envelope lacrado**, no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, no protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, no período de **21 de junho a 08 de julho de 2019, LAUDO MÉDICO** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

55.1 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da inscrição.

55.2. O candidato das **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não entregar o **LAUDO MÉDICO**, no período estabelecido, será **eliminado** do processo de vestibular.

56. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

57. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

58. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

DOS RECURSOS

59. Caberá recurso ao IFRR/CPPSV/*Campus* Boa Vista contra:

59.1. o escore do Argumento de Classificação Preliminar, no dia útil seguinte à sua divulgação;

59.2. o resultado preliminar da análise de renda, no dia útil seguinte à sua divulgação.

60. Para interpor recurso contra o escore do Argumento de Classificação Preliminar, o candidato deverá realizar no Protocolo do IFRR/*Campus* Boa Vista, nos horários das 08h30min às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

11h30min e das 14h30min às 17h00min, no dia **23 de julho de 2019**, dia útil seguinte à sua publicação.

60.1. O candidato deverá consultar o parecer do recurso, a partir do dia **25 de julho de 2019**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.

61. Para interpor recurso contra o resultado preliminar da **análise de renda**, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no Protocolo do IFRR/*Campus*, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min.

61.1 O candidato deverá consultar no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), a partir do dia **25 de julho de 2019**, o parecer de deferimento ou não da CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

62. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.

63. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final da Análise de renda.

DAS VAGAS REMANESCENTES

64. Os candidatos classificados na **Lista de Aprovados Geral** e nas **Listas de Aprovados Diferenciadas** que não comparecerem no período de matrícula estipulado no **item 51** deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

65. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

65.1. A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.

65.2. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir do dia **07 de agosto de 2019** e serão publicadas no sítio do IFRR/*Campus* Boa Vista.

65.3. A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pelo Departamento de Registro Acadêmico – DERA, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>), por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.

65.3.1. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

65.4. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.

65.5. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na **L9 e L10**, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

66. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

66.1. O candidato classificado e matriculado, que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da respectiva lista de espera.

67. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de vestibular e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.

68. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Vestibular, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

69. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista.

70. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo de Vestibular, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 21 de junho de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/*Campus* Boa Vista

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÕES DE VAGAS OFERTADAS

CURSOS DE LICENCIATURA												
CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 002/2009 - CONSUP)	Vespertino	07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18
TOTAL DE VAGAS		07	01	01	02	01	02	01	01	01	01	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO II

Curso	Português	Matemática	Física	Química	Biologia	História Geral, do Brasil e Roraima	Geografia Geral, do Brasil e de Roraima	Língua Estrangeira (inglês ou espanhol)	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação da Redação	Total
Licenciatura em Educação Física	7	7	7	14*	14*	7	7	7			

***Disciplinas específicas para o curso.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente**, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério CPPSV/IFRR/Campus Boa Vista e da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e,
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

I - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,
CPF nº. _____, portador do documento de identificação
nº. _____, DECLARO que sou () preto, () pardo, () indígena, para o fim
específico de atender aos termos do Edital nº 12/2019, no que se referem às reservas de vagas
das listas diferenciadas L2, L6, L10 ou **L14** de acordo com a condição de etnia.

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento da
minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Boa Vista-RR, ___ de _____ 20__.

Assinatura do candidato ou responsável (para menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/Campus Boa Vista
ANEXO V

LISTAGEM DE CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e Acentuação gráfica (segundo o Novo Acordo Ortográfico). Flexão verbo-nominal. Concordância verbo-nominal. Regência verbo-nominal. Crase. Colocação pronominal. Sintaxe do período simples e do composto. Significação das palavras. Figuras de linguagem. Elementos do mecanismo de coesão textual. Movimentos literários no Brasil. Obras indicadas para leitura: "**O HOMEM DE BARLOVENTO**" (Bruno Cláudio Garmatz) e "**O CORTIÇO**" (Aluísio Azevedo).

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Leitura e interpretação de textos. Compreensão de texto. Ideias principais e ideias secundárias. Vocabulário básico.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA

Noções de Conjunto/conjuntos numéricos. Funções: 1º e 2º grau, Exponencial, Logarítmica. Progressões Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Números Complexos. Trigonometria. Matrizes. Determinantes. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analítica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: QUÍMICA

Os elementos Químicos. Tabela periódica. Classificação periódica dos elementos químicos. As ligações químicas. As funções Inorgânicas / Reações Inorgânicas. Soluções. Equilíbrios Químicos. Termoquímica. Funções Orgânicas / Reações Orgânicas. Nomenclatura dos compostos orgânicos. Isomeria Plana e Espacial.

ÁREA DE CONHECIMENTO: FÍSICA

Mecânica: Cinemática, Leis de Newton e tipos de forças; leis de conservação da energia mecânica e da quantidade de movimento. Termodinâmica: Primeira e Segunda lei da Termodinâmica, Máquinas térmicas. Eletrostática: carga elétrica e Lei de Coulomb. Eletricidade: condutores, campo elétrico, resistores, capacitores, circuitos elétricos, Lei de Ohm e Leis de Kirchhoff. Magnetismo: Forças magnéticas e campo magnético. Eletromagnetismo: Indução eletromagnética. Óptica geométrica: Leis da reflexão e da refração, espelhos e lentes.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIOLOGIA

Noções de composição química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas; Estudo de componentes da célula: membranas plasmáticas, fisiologia da membrana plasmática; código genético. Genética clássica, Leis de Mendel, Polialelismo; Herança dos cromossomos sexuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Genética das populações. Embriologia, Ecologia: conceitos fundamentais. A ação do homem no meio ambiente.

ÁREA DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA

1. Pré-história: Surgimento do Homem e sua Evolução; 2. Antiguidade Oriental: Egípcios, Mesopotâmicos, Fenícios, Hebreus e Persas. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Formação do Mundo Medieval – Feudalismo: Características gerais da economia, política e sociedade. Crise do Medievalismo: Transição Feudo Capitalista: Cruzada, Renascimento Urbano, Comercial e Cultural, Formação das Monarquias Nacionais; Modernidade: Expansão Marítima, Mercantilismo, Absolutismo, Reforma Religiosa e Contrarreforma. Colonização da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa; As revoluções burguesas na Europa e América: Industrial, Americana e Francesa; A crise do Sistema Colonial: As independências na América; Formação do Estado Brasileiro, a monarquia, os partidos políticos, as rebeliões regenciais e transformações econômicas do século XIX e a crise do Império; Evolução do capitalismo: Liberalismo, Monopolismo, Imperialismo, Guerras Mundiais e Guerra Fria; A República Brasileira: De Deodoro da Fonseca a Dilma Rousseff: Transformações e permanências políticas, econômicas e sociais do Brasil sob a República; A Formação étnica, social, política e econômica da região Amazônica nos séculos XX e XXI.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA

Coordenadas geográficas. A dinâmica interna e externa do relevo. A atmosfera e os fenômenos meteorológicos. A formação e expansão do território brasileiro. Hidrografia Brasileira. Brasil: de agroexportador a país industrializado subdesenvolvido. A estrutura fundiária e os conflitos de terra no Brasil. Recursos minerais o Brasil. Recursos energéticos no Brasil. Geografia de Roraima: aspectos físicos, econômicos e sociais. Os continentes. Os blocos econômicos. Nacionalismo: minorias étnicas e separatismo. Região Amazônica: biodiversidade, queimadas, madeiras, polos industriais e soberania da região.

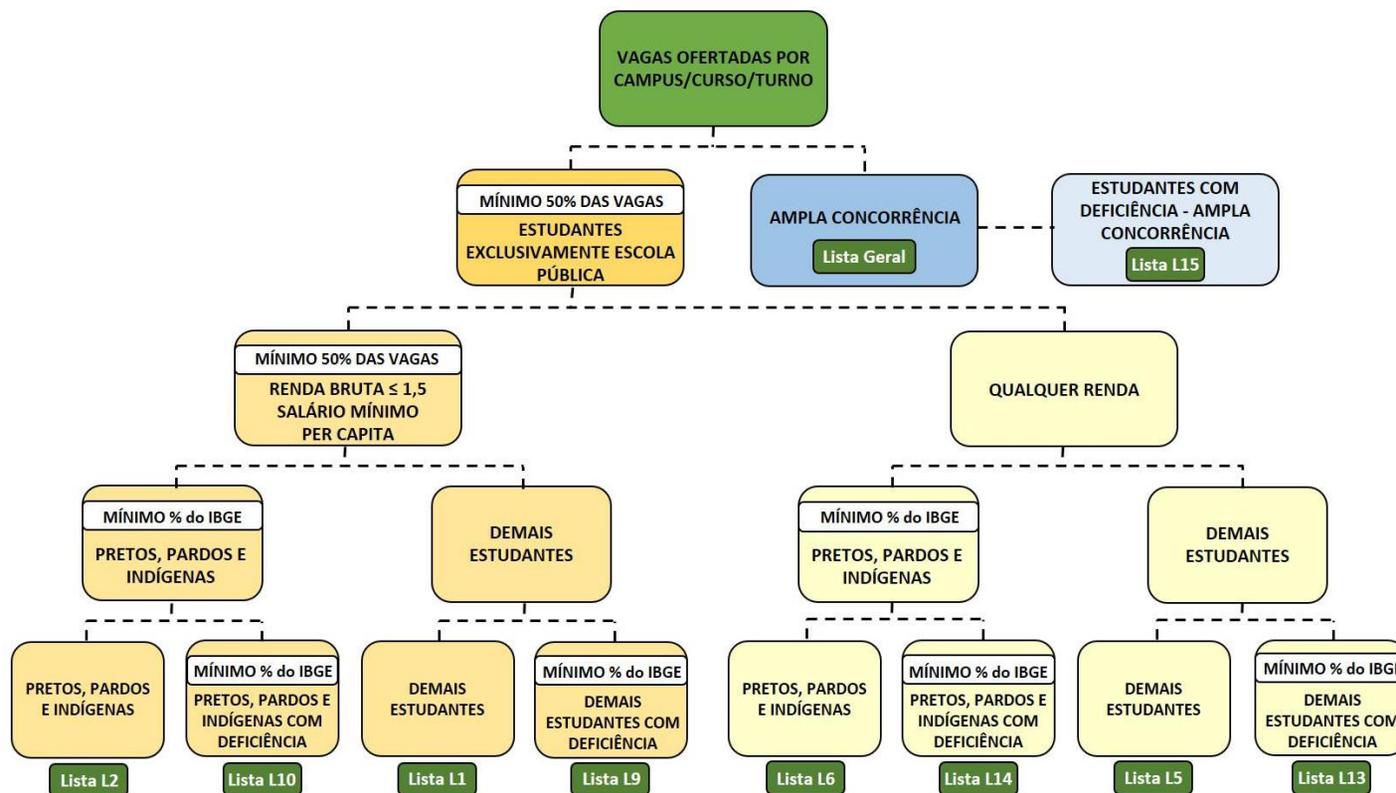


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO VI

ORGANOGRAMA LEI DE COTAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

**Anexo ao Edital nº. 12/2019 - IFRR/CAMPUS BOA VISTA
ANEXO VII**

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____,
CPF nº _____, RG: _____, UF emissor: _____, Data de Nasc: _____,
Endereço: _____,
Número: _____, Complemento: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP: _____, Telefone: _____, Celular: _____,
E-mail: _____
SOLICITO a inclusão e uso do “nome social” _____.

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Boa Vista-RR, ____ de _____ de 20__

Assinatura do interessado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

EDITAL N.º 013/2019/CBV/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA PARA COORDENADORIA DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EAD, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, A SEREM EXECUTADOS PELO IFRR/CBV.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Boa Vista, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 151/2019 de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo seletivo para **provimento vaga para a Coordenadoria dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu, modalidade EaD, em ENSINO DA MATEMÁTICA, GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL e INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO**, na condição de bolsistas, vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa de Nº 2 de 19 de abril de 2017, a Portaria GAB Nº 249 de 08 de novembro de 2018 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Boa Vista e conduzido pela comissão designada, portaria nº 151/2019 de 29 de abril de 2019, e tem como objetivo a seleção de profissionais para desempenhar a função de Coordenador de Curso, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Departamento de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista do IFRR.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga para Coordenador dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* em EaD, conforme descrito no QUADRO I:

QUADRO I

Nº de vagas Coordenador	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Polos Municipais de Ensino
1	ENSINO DA MATEMÁTICA	Boa Vista Iracema Pacaraima Rorainópolis São Luiz do Anauá
		Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

1	GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Caracarái Mucajaí Rorainópolis São Luiz do Anauá
1	INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	Boa Vista Iracema Mucajaí Pacaraima São João da Baliza

1.3 O Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, a contar da data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

1.4 O período de vinculação do bolsista ao programa será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado, no interesse da Administração, por até 2 (dois) anos, a contar da data da primeira vinculação.

1.5 A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções de Coordenador de Curso, que será realizada pela Direção do Departamento de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Boa Vista.

1.6 Serão critérios para avaliação de desempenho do Coordenador de Curso: a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

1.7 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/*Campus* Boa Vista ou UAB/CAPES, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.8 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Boa Vista, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva classificados e não contratados neste processo seletivo, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.9 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem.

1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga-horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.11 O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme Cronograma – item 9, por meio do formulário de recurso constante no Anexo II que deverá ser entregue no Departamento de Educação a Distância–DEAD, *Campus* Boa Vista, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista–RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE EAD

2.1 Dos Requisitos

- a) Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima–IFRR, ocupante do cargo de docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação.
b) Possuir formação de nível superior com titulação, conforme descrição no QUADRO I:

QUADRO I – Formação e Titulação Exigida

Curso	Formação/Titulação
ENSINO DA MATEMÁTICA	Graduação em Matemática com titulação de Mestre ou Doutor na área da educação.
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Graduação em Gestão ou Administração com titulação de Mestre ou Doutor na área da educação.
INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO	Graduação em Informática e/ou Tecnologias da Informação, com titulação de Mestre ou Doutor na área da Educação e/ou da Informática.

- c) Possuir no mínimo, 01 ano de experiência no Magistério Superior.
d) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais.
e) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos municípios/polo de cada curso, conforme Cronograma de viagem a ser definido pelo Departamento de Educação a Distância-DEAD.

2.2 Das Atribuições do Coordenador de Curso

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos,, em conjunto com o coordenador UAB;
h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
i) Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos.
j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
k) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. O presente Edital servirá para preenchimento imediato de 3 (três) vagas para a Coordenadoria de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, sendo 1 (uma) vaga para o curso de ENSINO DA MATEMÁTICA, 1 (uma) vaga para o curso de GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL e 1 (uma) vaga para o curso de INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, e formação de quadro de reserva, de modo que o resultado será composto por 5 candidatos aprovados.

3.2 Os candidatos selecionados farão jus a bolsa CAPES de Coordenador de Curso no valor de:

- a) Coordenador de Curso I: R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais para o candidato com pós-graduação que comprovar ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- b) Coordenador de Curso II: R\$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais para o candidato com titulação de Mestre ou Doutor que comprovar ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.3 Ao ser classificado dentro do número de vaga e convocado, a vinculação do bolsista no sistema de pagamento é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme Anexo III.

3.4 Não serão aceitas, para fins de pagamento de bolsas as seguintes categorias de contas bancárias:

- a) conta que possua limite diário para depósitos ou transferência;
- b) conta exclusiva para recebimento de salários;
- c) conta poupança;
- d) conta conjunta.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope lacrado e identificado com ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, colada ou grampeada no exterior do envelope, no Departamento de Educação a Distância-DEAD, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista-RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no período conforme o Cronograma – item 9.

4.2 Os documentos a serem entregues serão:

- a) Cópia do Currículo Lattes atualizado (CNPq).
- b) Cópia de documento que comprove experiência no magistério superior, que poderá ser comprovada por meio de Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e término (dia, mês e ano) do período trabalhado.
- c) Cópia do Certificado e/ou Diploma, conforme titulação exigida no item 2.1- b).
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado.
- e) Cópia do CPF e RG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

4.3 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.5 Será admitida inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para inscrição neste Processo Seletivo, devendo o procurador anexar à procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade e dos demais documentos exigidos ao candidato.

4.6 Todas as fotocópias dos documentos dos candidatos classificados serão retidas pela DEAD.

4.7 A critério da comissão, designada pela portaria nº 151/2019 DE 29 de abril de 2019 com o apoio do Departamento de Educação a Distância-DEAD, o período de inscrição poderá ser alterado se necessário.

4.8 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada, no endereço eletrônico: <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do item 9 deste edital, após verificação da entrega de todos os documentos exigidos neste edital.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise de currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados apenas itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados e pertinentes à área de Formação e Titulação, conforme Quadro I e Quadro II deste Edital.

QUADRO II– Critérios para Análise Curricular

Item	Formação	Pontuação Máxima
I - Titulação	Especialização (10 pontos)	20 pontos
	Mestrado (15 pontos)	
	Doutorado (20 pontos)	
II - Experiência como Gestor em cursos a distância, reconhecidos pelo MEC.	2 pontos por semestre de atuação	20 pontos
III - Experiência como Docente em cursos a distância, reconhecidos pelo MEC.	2 pontos por componente curricular ministrado	20 pontos
IV - Experiência em Gestão	2 pontos por semestre de atuação	20 pontos
V - Experiência no Magistério Superior	2 pontos por semestre de atuação	20 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Valor total	100 pontos
--------------------	-------------------

5.3 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

5.4 A Experiência em Educação a Distância como Gestor e/ou Docente será contabilizada separadamente da Experiência em Gestão e/ou Magistério Superior, e poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, Conselho Nacional de Educação.

5.6 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular, conforme Quadro II.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em experiência como Gestor em cursos a distância;
- b) Maior pontuação em experiência como Docente em cursos a distância;
- c) Maior experiência em Gestão;
- d) Maior experiência no Magistério Superior;
- e) Maior titulação acadêmica;
- f) Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo após a análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do item 9 deste edital.

7.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma constante do item 9 deste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentados que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2 O formulário de Recurso Contra o Resultado Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.

8.3 A interposição de recursos pode ser feita nas datas conforme previsto no Cronograma constante do item 9 deste edital, devidamente preenchida e assinada no Departamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

Educação a Distância - DEAD, localizado a Av. Glaycon de Paiva, 2496-Pricumã-Boa Vista-RR, nos horários das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

8.4 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim, conforme o previsto no Cronograma.

8.5 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico será divulgado no endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>, conforme previsto no Cronograma, item 9, deste edital.

9 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de Atividades	Observação
26/06/2019	Publicação do Edital	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
27/06/2019 a 28/06/2019	Período de Impugnação do Edital	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
01/07/2019 a 12/07/2019	Período de Inscrição / Entrega da Documentação	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
15/07/2019	Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
15/07/2019 a 17/07/2019	Período de Análise Curricular	Pela Comissão de Seleção - no DEAD/IFRR
17/07/2019	Resultado Preliminar da Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
18/07/2019 a 19/07/2019	Recurso Contra Análise Curricular	Na sala da DEAD – <i>Campus</i> Boa Vista do IFRR
22 /07/2019	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,
22 /07/2019	Resultado Final	No endereço eletrônico http://boavista.ifrr.edu.br/ ,

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

responsabilizando o Departamento de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração ao Departamento de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará ao Departamento de Educação a Distância a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.4 A Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 151/2019 de 29 de abril de 2019 se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico <http://boavista.ifrr.edu.br/>.

10.5 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa CAPES cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

10.6 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº 151/2019 de 29 de abril de 2019 junto ao Departamento de Educação a Distância-DEAD/IFRR

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2019.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora Geral do IFRR/Campus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL: 013/2019		
FUNÇÃO COORDENADORIA DO CURSO: () Ensino da Matemática () Gestão Pública Municipal () Informática na Educação		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
CPF:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	ORG. EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO () Masculino () Feminino
ESTADO CIVIL:		NATURALIDADE/UF:

Boa Vista, _____, de _____, de 2019.

CANDIDATO

Ficha recebida pelo(a) servidor(a).....



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Para uso do Servidor do IFRR que receber a Inscrição do Candidato)

NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO EDITAL: 013/2019	FUNÇÃO: () Ensino da Matemática () Gestão Pública Municipal () Informática na Educação

Documentação recebida pelo(a) Servidor(a).....

Boa Vista, _____, de _____, de 2019.

ANEXO II

DOS RECURSOS AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Eu (nome) _____ nº CPF _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo para Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em _____, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Boa Vista, regulamentado pelo Edital nº 013/2019, venho interpor:

() Impugnação ao Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

- () Recurso contra a homologação das Inscrições
() Recurso contra resultado preliminar de Análise Curricular
() Outro: _____

Fundamentação:

Data: ____/____/____ Hora de Entrega: ____:____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Assinatura do(a) Servidor(a) : _____



COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO

Nome: _____ RG: _____

Data: ____/____/____

Especificar o recurso: _____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA VINCULAÇÃO DE BOLSISTAS UAB QUANDO CONVOCADOS

Documentos	Quantidade
Fotocópia do RG – uma via autenticada em cartório.	2
Fotocópia do CPF – uma via autenticada em cartório.	2
Fotocópia do Título de eleitor – uma via autenticada em cartório.	2
Fotocópia dos diplomas (Graduação e Pós-Graduação <i>lato sensu e/ou stricto sensu</i> – todos) – uma via autenticada em cartório.	2
Fotocópia dos comprovantes de experiência no Magistério Superior, conforme regulamenta a Resolução FNDE 08/2012 e Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016, de acordo com a função a exercer – uma via autenticada em cartório.	2
Fotocópia do comprovante de residência – uma via autenticada	2
Termo de compromisso do Bolsista UAB/CAPES assinado (<i>documento disponibilizado pela DEAD quando da convocação</i>) – uma via com firma reconhecida em cartório.	2
Declaração de não acúmulo de Bolsas (<i>documento disponibilizado pela DEAD, após a convocação</i>) – uma via com	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
DIREÇÃO GERAL

firma reconhecida em cartório.	
--------------------------------	--